



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2023

### REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Cordisburgo, para a elaboração do orçamento de 2024, no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

**01.000000 - CÂMARA MUNICIPAL**

|                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| <b>01.010000 - LEGISLATIVA</b> .....  | <b>R\$ 1.950.000,00</b> |
| 01.0103100 - Ação Legislativa .....   | R\$ 1.728.500,00        |
| 01.0103200 - Controle Externo .....   | R\$ 500,00              |
| 01.0127100 - Previdência Básica ..... | R\$ 221.000,00          |

#### II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|  |                  |
|--|------------------|
| 3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES .....  | R\$ 1.679.000,00 |
| 4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL ..... | R\$ 271.000,00   |

**Art. 2º** A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, “**analogia júris**” e na Lei de Organização Municipal.

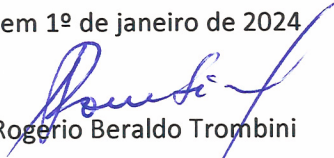


# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

**Art. 4º** A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.


**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024

  
Savio Rogério Beraldo Trombini


Presidente

  
Fausto de Jesus Soares de Souza

Vice-Presidente

  
Warley Matias Gomes

Secretário

  
Altivo de Jesus das Neves

Tesoureiro